



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1080 de 25 de setembro de 2006.

“Autoriza o pagamento de tarifas de energia elétrica de imóvel cedido pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Nazareno e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

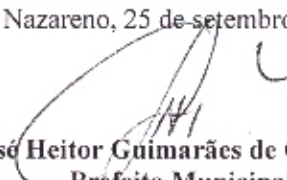
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das tarifas de energia elétrica, faturadas em nome do Sindicato dos Produtores Rurais de Nazareno, e a proceder a transferência do titular das faturas vincendas para o nome do Município de Nazareno, referentes ao imóvel conhecido por Parque de Exposições de Nazareno, identificador nº 42713131, em virtude do referido imóvel ser cedido por um contrato de Comodato, por um período de 10 anos, beneficiando o Município de Nazareno.

Parágrafo Único: As despesas de tarifas de energia elétricas faturadas em nome do Sindicato possui como mês de referência julho de 2006, portanto, dentro do período do contrato.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de setembro de 2006.

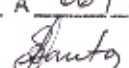

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

25/09/06 A 06/10/06


Ederalio José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração